



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ

Lei Municipal nº 1.019, de 22 de Dezembro de 2014.

Nº. 570/2020, CUITÉ – SEGUNDA-FEIRA, 27 DE JANEIRO DE 2020



PREFEITURA DE
CUITÉ

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cuité
Gabinete do Prefeito

PODER EXECUTIVO

CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA
Prefeito Constitucional de Cuité

GRAZIELLE DE SOUTO PONTES HAUS
Secretário Municipal de Administração

PEDRO FILYPE PESSOA FERREIRA OLIVEIRA
Procurador Geral do Município

EDIÇÃO
JOSÉ FABIANO DA ROCHA SILVA
Chefe do Gabinete – Editor Chefe

SEÇÃO 1

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 024/GAPRE, DE 27 DE JANEIRO DE 2020.

“Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares e toma outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUITÉ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 281/92 e,

Considerando requerimento protocolado e o relatório expedido pelo Departamento de Recursos Humanos sobre a possibilidade da concessão, bem como o despacho favorável expedido pelo Secretário Municipal de Administração, Considerando finalmente o capítulo III, art. 82, da Lei Municipal nº 281/92 e suas atualizações, que trata da concessão de férias,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor municipal **ALINE NIEBLE SOUZA SANTOS**, ocupante do Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias de férias regulamentares relativas ao exercício 2019/2020, com o primeiro período sendo convertido em espécie e o segundo período a ser definido posteriormente, em acordo com a Administração.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo ao dia 02 de janeiro de 2020.

Cuité/PB, Gabinete do Prefeito, em 27 de janeiro de 2020.

CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA
Prefeito

PORTARIA Nº 025/GAPRE, DE 27 DE JANEIRO DE 2020.

“Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares e toma outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUITÉ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 281/92 e,

Considerando requerimento protocolado e o relatório expedido pelo Departamento de Recursos Humanos sobre a possibilidade da concessão, bem como o despacho favorável expedido pelo Secretário Municipal de Administração,

Considerando finalmente o capítulo III, art. 82, da Lei Municipal nº 281/92 e suas atualizações, que trata da concessão de férias,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor municipal **PEDRO FILYPE PESSOA FERREIRA OLIVEIRA**, ocupante do Cargo em Comissão de Procurador Geral, lotado na Procuradoria Geral do Município, 30 (trinta) dias de férias regulamentares relativas ao exercício 2019/2020, com o primeiro período sendo convertido em espécie e o segundo período a ser definido posteriormente, em acordo com a Administração.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuité, Gabinete do Prefeito, 27 de janeiro de 2020.

CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA
Prefeito

PORTARIA Nº 026/GAPRE, DE 27 DE JANEIRO DE 2020.

“Dispõe sobre a concessão de afastamento de funções em virtude de casamento e toma outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUITÉ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere pela Lei Municipal nº 281, de 31 de Julho de 1992,

Considerando requerimento protocolado no dia 21 de janeiro de 2020, na Secretaria Municipal de Administração, através do Protocolo nº 333/2020, pela servidora municipal **MAISA JUSSARA ROCHA CARDOSO**, solicitando afastamento de suas funções em virtude de matrimônio, conforme Legislação Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à servidora municipal **MAISA JUSSARA ROCHA CARDOSO**, matrícula B02015, ocupante da função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, afastamento por 08 (oito) dias consecutivos, com início no dia 20 de janeiro de 2020, em virtude do seu casamento, com base no art. 98, III, “a” da Lei Municipal nº 281, de 03 de julho de 1992, que dispõe sobre o regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Cuité da Paraíba.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo ao dia 20 de janeiro de 2020.

Cuité/PB, Gabinete do Prefeito, em 27 de janeiro de 2020.

CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA
Prefeito

PORTARIA Nº 027/GAPRE, DE 27 DE JANEIRO DE 2020.

“Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares e toma outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUITÉ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 281/92 e,

Considerando requerimento protocolado e o despacho favorável expedido pela Secretaria Municipal de Administração,

Considerando finalmente o capítulo III, art. 82, da Lei Municipal nº 281/92 e suas atualizações, que trata da concessão de férias,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor municipal **BRUCE DA SILVA SANTOS**, ocupante do Cargo em Comissão de Assessor de Comunicação Social, lotado na Secretaria Municipal de Administração, 30 (trinta) dias de férias regulamentares relativas ao exercício 2017/2018, com o primeiro período sendo convertido em espécie e o segundo período a ser definido posteriormente, em acordo com a Administração.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuité/PB, Gabinete do Prefeito, em 27 de janeiro de 2020.


CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA
 Prefeito

PORTARIA Nº 028/GAPRE, DE 27 DE JANEIRO DE 2020.

“Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares e toma outras providências”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUITÉ**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 281/92 e,

Considerando requerimento protocolado e despacho favorável expedido pela Secretária Municipal de Administração,

Considerando finalmente o capítulo III, art. 82, da Lei Municipal nº 281/92 e suas atualizações, que trata da concessão de férias,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à servidora municipal **SUELI JANE BATISTA DE FARIAS SILVA**, ocupante da função de Cozinheira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares relativas ao exercício 2017/2018, já gozadas no período de 01/12/2019 a 31/12/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuité, Gabinete do Prefeito, 27 de janeiro de 2020.


CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA
 Prefeito

PORTARIA Nº 029/GAPRE, DE 27 DE JANEIRO DE 2020.

“Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares e toma outras providências”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUITÉ**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 281/92 e,

Considerando requerimento protocolado e despacho favorável expedido pela Secretária Municipal de Administração,

Considerando finalmente o capítulo III, art. 82, da Lei Municipal nº 281/92 e suas atualizações, que trata da concessão de férias,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à servidora municipal **MARIA DAS GRAÇAS SANTOS**, ocupante da função de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, relativas ao exercício 2017/2018, a serem gozadas no período de 06/01/2020 a 04/02/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo ao dia 06 de janeiro de 2020.

Cuité/PB, Gabinete do Prefeito, em 27 de janeiro de 2020.


CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA
 Prefeito

PORTARIA Nº 030/GAPRE, DE 27 DE JANEIRO DE 2020.

“Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares e toma outras providências”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUITÉ**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 281/92 e,

Considerando requerimento protocolado e despacho favorável expedido pela Secretária Municipal de Administração,

Considerando finalmente o capítulo III, art. 82, da Lei Municipal nº 281/92 e suas atualizações, que trata da concessão de férias,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à servidora municipal **LUZINETE FERREIRA DE MACÊDO LIMA**, ocupante da função de Secretária de Gabinete, lotada no Gabinete do Prefeito, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, relativas ao exercício 2018/2019, a serem gozadas no período de 10/01/2020 a 08/02/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo ao dia 10 de janeiro de 2020.

Cuité/PB, Gabinete do Prefeito, em 27 de janeiro de 2020.


CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA
 Prefeito

PORTARIA Nº 031/GAPRE, DE 27 DE JANEIRO DE 2020

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUITÉ**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal de Cuité de 05 de abril de 1990,

RESOLVE,

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **MONNALINA DOS SANTOS COSTA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenadora da Atenção Primária em Saúde, símbolo CC5. Com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuité/PB, Gabinete do Prefeito, 27 de janeiro de 2020.


CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA
 Prefeito

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 11 DE 27 DE JANEIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CUITÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Cuité, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 58, VII, da Lei Orgânica do Município, adota a seguinte Medida Provisória com força de Lei:

Art. 1º. A partir de 1º de janeiro de 2020 o vencimento dos Servidores Públicos Municipais, constantes no Anexo I desta lei, fica reajustado para R\$ 1.039,00 (mil e trinta e nove reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no caput deste artigo, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 34,63 (trinta e quatro reais e sessenta e três centavos).

Art. 2º. O valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade, ou inválido de qualquer idade, a partir de 1º de janeiro de 2020, é de:

I - R\$ 48,62 (quarenta e oito reais e sessenta e dois centavos) para o segurado com remuneração mensal não superior a R\$ 1.425,56 (mil quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos);

Art. 3º. Os benefícios pagos pelo Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Cuité – IMPSEC serão reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2020, em 4,48% (quatro inteiros e quarenta e oito décimos por cento).

§1º - Os benefícios a que se refere o caput, com data de início a partir de 1º de fevereiro de 2019, serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no anexo II desta lei.

§2º - Não se aplica o percentual do caput aos benefícios dos aposentados e pensionistas concedidos cujos reajustes são revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, na forma da lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2020.

Cuité, 27 de janeiro de 2020.


CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA
 Prefeito

ANEXO I – MEDIDA PROVISÓRIA Nº 11 DE 27 DE JANEIRO DE 2020

GRUPO OCUPACIONAL	CARGO OU FUNÇÃO	SUB-GRUPO
Nível Médio	Técnico de Nível Médio II	
	TNM2	
	Técnico Agrícola	
	Técnico em Contabilidade	
	Técnico em Raio X	
	Técnico em Higiene Dental – ESF	
	Técnico em Prótese Dentária – LRPD	
	Técnico em Enfermagem - ESF	
	Técnico em Enfermagem Socorrista – SAMU 192	
	Técnico em Enfermagem	
	Técnico em Enfermagem do CAPS	
	Técnico em Edificações	
	Técnico em Segurança do Trabalho	
	Nível Médio	Técnico de Nível Médio I
TNM1		
Auxiliar de Enfermagem		
Auxiliar de Enfermagem – ESF		
Auxiliar de Farmácia		
Auxiliar em Saúde Bucal - ESF		
Auxiliar em Saúde Bucal – CEO e LRPD		
Instrutor/Digitador		
Fiscal de Tributos		
Laboratorista		
Apoio Administrativo	Auxiliar Administrativo I	
	AAD2	
Secretária		
Apoio Administrativo	Auxiliar Administrativo I	
	AAD1	
Assistente Administrativo		
Recepcionista/Atendente ao Público		
Monitor do Serviço de Convivência		
Cuidador		
Agente Fiscal		
Apoio Operacional	Auxiliar Operacional IV	
	AOP4	
Agente Civil Municipal – ACM		
Monitor de Transporte Escolar		
Agente de Trânsito		
Apoio Operacional	Auxiliar Operacional III	
	AOP3	
Eletricista		
Mecânico		
Motorista		
Condutor Socorrista		
Motorista do Transporte Escolar		
Tratorista		
Vigilante		
Apoio Operacional	Auxiliar Operacional II	
	AOP2	
Cozinheiro/Merendeiro		
Porteiro		
Apoio Operacional	Auxiliar Operacional I	
	AOP1	
Coveiro		
Copeiro		
Gari		
Jardineiro		
Limpador de Mato		
Auxiliar de Serviços Gerais		
Lavadeira		
Nível 5	Cargos em Comissão	
	Símbolos	
Coordenador de Divisão		
Sub-gerente		
Nível 6	Cargos em Comissão	
	Símbolos	
Chefe do Setor		
Cargo Eletivo	Cargo Eletivo	
	Símbolos	
Conselheiro Tutelar		
		CE6 e CE7

ANEXO II - MEDIDA PROVISÓRIA Nº 11 DE 27 DE JANEIRO DE 2020

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até janeiro de 2019	4,48
em fevereiro de 2019	4,11
em março de 2019	3,55
em abril de 2019	2,76
em maio de 2019	2,14
em junho de 2019	1,99
em julho de 2019	1,98
em agosto de 2019	1,88
em setembro de 2019	1,76
em outubro de 2019	1,81
em novembro de 2019	1,77
em dezembro de 2019	1,22

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 12 DE 27 DE JANEIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS VALORES DOS VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DE CUITÉ E DELIBERA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Cuité, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 58, VII, da Lei Orgânica do Município, adota a seguinte Medida Provisória com força de Lei:

Art. 1º. Fica reajustada, a partir do dia 1º de janeiro de 2020, a remuneração dos Professores Municipais constantes nos ANEXOS I e II da presente Medida Provisória.

Art. 2º. Fica reajustado, a partir do dia 1º de janeiro de 2020, o vencimento dos Monitores/Auxiliar de Creche Municipais constantes no ANEXO III da presente Medida Provisória.

Art. 3º. O salário base das Monitoras/Auxiliares de Creche será reajustado em 12,84% (doze inteiros e oitenta e quatro décimos por cento), percentual definido pelo FUNDEB para recomposição do piso salarial dos profissionais do magistério.

Art. 4º. A gratificação, a título de incentivo, às Monitoras/Auxiliares de Creche, estabelecida pelo Art. 51 da Lei Municipal Nº 793, de 31 de dezembro de 2009, fica reajustada de acordo com o estabelecido abaixo:

I – R\$ 273,17 (duzentos e setenta e três reais e dezesseis centavos) ao Monitor/Auxiliar de Creche que tiver formação em nível médio, na modalidade normal, ou que estejam cursando nível superior em Pedagogia, devidamente matriculado;

II – R\$ 341,46 (trezentos e quarenta e um reais e quarenta e seis centavos) ao Monitor/Auxiliar de Creche que obtiver formação de nível superior em Pedagogia.

Art. 5º. O anexo V da Lei Municipal nº 793, de 31 de dezembro de 2009, fica alterado de acordo com o estabelecido nesta Medida Provisória.

Art. 6º. Fica reajustada, a partir de 01 de janeiro de 2020 a remuneração dos Supervisores Educacional e Orientador Educacional, conforme ANEXOS IV da presente Medida Provisória.

Art. 7º. As despesas resultantes da aplicação desta Medida Provisória correrão por conta das dotações contidas no Orçamento da Secretaria Municipal de Educação vigente, suplementadas se necessário.

Art. 8º. Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2020.

Cuité, 27 de janeiro de 2020.


CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA
 Prefeito

ANEXO II DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 11 DE 27 DE JANEIRO DE 2020.

PROFESSOR DO MAGISTÉRIO CLASSE "B"

NÍVEL/REFERÊNCIA	I	II	III	IV	V	VI	VII
B1	R\$ 2.489,73	R\$ 2.614,21	R\$ 2.738,70	R\$ 2.863,19	R\$ 2.987,67	R\$ 3.112,16	R\$ 3.236,64
B2 (15%)	R\$ 2.863,19	R\$ 3.006,35	R\$ 3.149,50	R\$ 3.292,66	R\$ 3.435,82	R\$ 3.578,98	R\$ 3.722,14
B3 (15%)	R\$ 3.292,66	R\$ 3.457,30	R\$ 3.621,93	R\$ 3.786,56	R\$ 3.951,20	R\$ 4.115,83	R\$ 4.280,46
B4 (15%)	R\$ 3.786,56	R\$ 3.975,89	R\$ 4.165,22	R\$ 4.354,55	R\$ 4.543,88	R\$ 4.733,20	R\$ 4.922,53

* **CLASSE** - a distinção dos profissionais de um mesmo cargo, segundo a sua área de atuação - Inciso I do art. 11 da Lei Municipal nº 793, de 31 de dezembro de 2009.

* **NÍVEL** - a distinção dos profissionais de uma mesma classe, segundo os atributos pessoais de tempo de serviço - Inciso II do art. 11 da Lei Municipal nº 793, de 31 de dezembro de 2009.

* **REFERÊNCIA** - a distinção dos profissionais de uma mesma classe, segundo a titulação, qualificação profissional - Inciso III do art. 11 da Lei Municipal nº 793, de 31 de dezembro de 2009.

* **REFERÊNCIA** - a distinção dos profissionais de uma mesma classe, segundo a titulação, qualificação profissional - Inciso III do art. 11 da Lei Municipal nº 793, de 31 de dezembro de 2009.

* **A** jornada de trabalho dos professores da Educação Básica será de 30 (trinta) horas de docência em efetivo semanais, sendo 20 (vinte) em sala de aula, 05 (cinco) horas para preparação de atividades pedagógicas em suas unidades de ensino e 05 (cinco) horas de atividade extraclasses, de acordo com o art. 34 da Lei Municipal nº 793, de 31 de dezembro de 2009 (alterada pela Lei nº 908, de 06/03/2012).

ANEXO I DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 12 DE 27 DE JANEIRO DE 2020.

PROFESSOR DO MAGISTÉRIO CLASSE "A"

NÍVEL/REFERÊNCIA	I	II	III	IV	V	VI	VII
A1	R\$ 2.164,98	R\$ 2.273,23	R\$ 2.381,48	R\$ 2.489,73	R\$ 2.597,98	R\$ 2.706,22	R\$ 2.814,47
A2 (15%)	R\$ 2.489,73	R\$ 2.614,21	R\$ 2.738,70	R\$ 2.863,19	R\$ 2.987,67	R\$ 3.112,16	R\$ 3.236,64
A3 (15%)	R\$ 2.863,19	R\$ 3.006,35	R\$ 3.149,50	R\$ 3.292,66	R\$ 3.435,82	R\$ 3.578,98	R\$ 3.722,14
A4 (15%)	R\$ 3.292,66	R\$ 3.457,30	R\$ 3.621,93	R\$ 3.786,56	R\$ 3.951,20	R\$ 4.115,83	R\$ 4.280,46
A5 (15%)	R\$ 3.786,56	R\$ 3.975,89	R\$ 4.165,22	R\$ 4.354,55	R\$ 4.543,88	R\$ 4.733,20	R\$ 4.922,53

* **CLASSE** - a distinção dos profissionais de um mesmo cargo, segundo a sua área de atuação - Inciso I do art. 11 da Lei Municipal nº 793, de 31 de dezembro de 2009.

* **NÍVEL** - a distinção dos profissionais de uma mesma classe, segundo os atributos pessoais de tempo de serviço - Inciso II do art. 11 da Lei Municipal nº 793, de 31 de dezembro de 2009.

* **REFERÊNCIA** - a distinção dos profissionais de uma mesma classe, segundo a titulação, qualificação profissional - Inciso III do art. 11 da Lei Municipal nº 793, de 31 de dezembro de 2009.

* **A** jornada de trabalho dos professores da Educação Básica será de 30 (trinta) horas de docência em efetivo semanais, sendo 20 (vinte) em sala de aula, 05 (cinco) horas para preparação de atividades pedagógicas em suas unidades de ensino e 05 (cinco) horas de atividade extraclasses, de acordo com o art. 34 da Lei Municipal nº 793, de 31 de dezembro de 2009 (alterada pela Lei nº 908, de 06/03/2012).

ANEXO IV DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 11 DE 27 DE JANEIRO DE 2020.

SUPERVISORES EDUCACIONAL E ORIENTADOR EDUCACIONAL CLASSE "ÚNICA "

NÍVEL/REFERÊNCIA	I	II	III	IV	V	VI	VII
S1/O1	R\$ 3.012,32	R\$ 3.162,94	R\$ 3.313,55	R\$ 3.464,17	R\$ 3.614,79	R\$ 3.765,40	R\$ 3.916,02
S2/O2	R\$ 3.313,55	R\$ 3.479,23	R\$ 3.644,91	R\$ 3.810,59	R\$ 3.976,27	R\$ 4.141,94	R\$ 4.307,62
S3/O3	R\$ 3.644,91	R\$ 3.827,16	R\$ 4.009,40	R\$ 4.191,65	R\$ 4.373,89	R\$ 4.556,14	R\$ 4.738,38
S4/O4	R\$ 4.009,40	R\$ 4.209,87	R\$ 4.410,34	R\$ 4.610,81	R\$ 4.811,28	R\$ 5.011,75	R\$ 5.212,22

ANEXO III DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 11 DE 27 DE JANEIRO DE 2020.

MONITOR/AUXILIAR DE CRECHE

Nomenclatura do Cargo	Símbolo/Nível	QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO	
		Lotação Proposta	Salário (RS)
Monitor/Auxiliar de Creche - Nível Médio	TNMI	35	Básico
			RS 1.365,85
Monitor/Auxiliar de Creche - Nível Técnico (habilitação normal ou cursando nível superior)			Gratificação
			RS 0
Monitor/Auxiliar de Creche - Nível Superior (Pedagogia)			Total
			RS 1.365,85
			RS 273,17
			RS 1.639,02
			RS 341,46
			RS 1.707,31

**ATOS DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DE CUITÉ - IMPSEC**

Sala do Presidente

PORTARIA Nº 004/2020, DE 27 DE JANEIRO DE 2020.

"Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais e delibera outras providências."

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Cuité – IMPSEC, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e,

Considerando Requerimento protocolado junto à Prefeitura Municipal de Cuité, Processo nº 1.351/2019, de 08 de Julho de 2019, solicitando Aposentadoria Voluntária por Idade com Proventos Integrais,

Considerando, Parecer Jurídico opinando pelo Deferimento do pleito e tudo o que dos autos do Processo consta,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade com Proventos Integrais ao(a) Sr.(a) **LUZIA SILVA AMORIM**, matrícula E02112, portador(a) do RG nº 1.175.158 SSDS/PB, inscrito(a) no CPF sob o nº 623.181.444-00, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Art. 6º, incisos I,II,III e IV da EC nº 41/2003, c/c o Art. 19 da Lei Municipal nº 749, de 31 de dezembro de 2008 c/c o Art. 183, III, "d" da Lei Municipal nº 281, de 03 de julho de 1992.

Parágrafo Único. Para a elaboração dos cálculos dos proventos do(a) beneficiário(a), será observada a totalidade da remuneração do(a) servidor(a) no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, cujo provento será revisto na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2020.

Gabinete da Presidência, em 27 de janeiro de 2020.

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.

VICENTE FERREIRA DE MEDEIROS FILHO
Presidente do IMPSEC

IMPrensa Oficial Municipal:

Paço Municipal – Rua: 15 de Novembro, nº 159, Centro,
CEP: 58175-000 Cuité Paraíba. (83) 3372-2447 – (83)3372-2246.

www.cuite.pb.gov.br
prefeitura@cuite.pb.gov.br
chefiagapre@cuite.pb.gov.br